

# **MANUAL DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**Data e Hora: 30 de abril de 2024, às 14h00**

## **ÍNDICE**

- 1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração .....2**
- 2. Informações Gerais – Procedimentos e Prazos .....3**
- 3. Informações sobre as Matérias Objeto de Deliberação .....8**



## 1. MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

São Paulo, 28 de março de 2024.

Prezados acionistas,

Temos o prazer de convidá-los a ler nosso Manual das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Ambev S.A. (“Companhia”) (“Manual”) a serem realizadas, cumulativamente, no dia 30 de abril de 2024, às 14:00 horas, **sob a forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital Ten Meetings (“Plataforma Digital”), a ser tida como realizada, para fins do artigo 5º, §2º, inciso I, §3º, e artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81/22”), na sua sede social (“AGOE” ou “Assembleias”).

Os principais assuntos a serem decididos na AGOE são, resumidamente: em Assembleia Geral Ordinária, **(i)** tomada e aprovação das contas dos administradores e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(ii)** deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(iii)** eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para mandato de 1 ano, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025; **(iv)** fixação da remuneração global dos administradores para o exercício social de 2024; **(v)** fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2024; e, em Assembleia Geral Extraordinária, **(vi)** reforma do estatuto social da Companhia para: (a) alterar o caput do artigo 5 de modo a refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, até a data da AGOE; (b) retificação do artigo 15, §5º, inciso “h”, para incluir a palavra “não”, deixando expresso que, para a configuração de independência dos membros do Conselho de Administração da Companhia, estes não poderão ter fundado a Companhia e ter influência significativa sobre esta; (c) alteração dos artigos 22, 32 e 33, e exclusão do artigo 34, para reformular a composição da Diretoria da Companhia, renomeando e redistribuindo as competências de determinados cargos ; e **(vii)** renumeração de artigos e a consolidação do estatuto social da Companhia.

Os acionistas poderão: (i) enviar boletim de voto a distância previamente à realização da AGOE, ou (ii) participar e votar durante a AGOE por meio da Plataforma Digital, conforme indicado neste Manual.

Ressaltamos que as informações e orientações contidas neste Manual não substituem ou alteram a legislação ou regulamentação aplicável às assembleias gerais e à participação dos acionistas, que deverão ser cumpridos na sua integralidade.

Todos os documentos relativos às Assembleias, incluindo o Edital de Convocação e a Proposta da Administração, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nas páginas de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.ambev.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), na rede mundial de computadores.

Atenciosamente,  
Michel Dimitrios Doukeris



## 2. INFORMAÇÕES GERAIS – PROCEDIMENTOS E PRAZOS

A participação dos acionistas na AGOE é de grande importância.

A instalação da Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, depende da presença de acionistas titulares de, pelo menos, 1/4 de ações representativas do capital social da Companhia. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária depende, em primeira convocação, da presença de acionistas titulares de, pelo menos, 2/3 de ações representativas do capital social da Companhia. Caso tais quóruns não sejam atingidos, a Companhia anunciará nova data para a realização da(s) Assembleia(s). Em segunda convocação, as Assembleias podem ser realizadas com qualquer número de acionistas presentes.

Os acionistas poderão enviar boletim de voto a distância previamente à realização das Assembleias; ou (ii) mediante cadastro prévio, participar e votar durante as Assembleias por meio da Plataforma Digital, conforme detalhado a seguir.

Os acionistas que assim desejarem poderão também simplesmente participar das Assembleias por meio da Plataforma Digital, tenham ou não enviado boletim de voto a distância. Observa-se que, nos termos da regulamentação aplicável, serão desconsiderados pela mesa das Assembleias os boletins de voto a distância enviados pelos acionistas que participarem das Assembleias por meio da Plataforma Digital e em tal momento optarem por votar durante as Assembleias.

### 2.1. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DA PLATAFORMA DIGITAL

Considerando que a participação na AGOE se dará de modo exclusivamente digital, os acionistas, seus representantes e/ou procuradores que desejarem participar da AGOE deverão, até o dia **28 de abril de 2024, às 14:00h de Brasília**, acessar o endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/139020370>, preencher o seu cadastro e anexar os documentos abaixo discriminados, comprovando a sua qualidade de acionista ou de representante de acionista, conforme aplicável, necessários para fins de habilitação para participação na AGOE ("Cadastro"):

#### 2.1.1. Acionistas Pessoas Físicas

Documento de identificação com foto [RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classes profissionais oficialmente reconhecidas]; e comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia nos termos do artigo 41 da Lei nº 6.404/76.

#### 2.1.2. Acionistas Pessoas Jurídicas

**(a)** Último estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso; **(b)** demais documentos que comprovem os poderes do(s) representante(s) legal(is) do acionista, nos termos de seu estatuto ou contrato social, incluindo, sem limitação, ata de eleição de conselheiros, diretores, procurações, dentre outros; **(c)** documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is); e **(d)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia nos termos do artigo 41 da Lei nº 6.404/76.



### 2.1.3. Fundos de Investimento

**(a)** Último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; **(c)** demais documentos que comprovem os poderes do(s) representante(s) legal(is) do gestor ou administrador do fundo, conforme o caso; **(d)** documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is); e **(e)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia nos termos do artigo 41 da Lei nº 6.404/76.

### 2.1.4. Representação por Procuração

Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, conforme previsto no artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76. Nesse caso, o procurador deverá portar instrumento de mandato com poderes especiais para representação na AGOE.

Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na AGOE deverão ser enviados observando os termos, condições e prazo estabelecido no item 2.1 deste Manual.

Excepcionalmente, com o intuito de facilitar a participação na AGOE, a Companhia dispensa as formalidades de reconhecimento de firma e notariação, consularização e tradução juramentada das procurações outorgadas por acionistas, conforme aplicável, as quais poderão ser assinadas via certificado digital.

Conforme previsto na regulamentação em vigor, aquele que não realizar o Cadastro nos termos deste Manual até o dia **28 de abril de 2024, às 14:00h de Brasília** não poderá participar das Assembleias.

Após o envio dos documentos requeridos para a participação nas Assembleias, a Companhia fará a análise do Cadastro, e os acionistas (ou seus representantes, conforme o caso) receberão, pelo e-mail utilizado para o Cadastro, mensagem informando sobre a aprovação da sua inscrição para participar na AGOE ou o motivo do seu indeferimento.

Será permitido ao acionista (ou ao seu representante, conforme o caso) cujo Cadastro tiver sido indeferido, regularizar a pendência apontada até às 10:00h de Brasília do dia 30 de abril de 2024.

Validada pela Companhia a sua condição e a regularidade dos documentos após o Cadastro, cada acionista (ou seu representante, conforme o caso) estará credenciado para participar da AGOE.

No dia das Assembleias, cada acionista (ou seu representante, conforme o caso) credenciado pela Companhia deverá participar da AGOE mediante acesso à Plataforma Digital, clicando no botão "Acessar Videoconferência", que estará liberado para acesso a partir de 13h00 do dia 30 de abril de 2024.



**Não será possível o ingresso de quaisquer pessoas nas Assembleias na Plataforma Digital, independentemente da realização do Cadastro, a partir das 14h00 do dia 30 de abril de 2024.**

A Companhia recomenda que os acionistas (ou seus representantes, conforme o caso) habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital, inclusive mediante consulta do guia de acesso da plataforma disponível para consulta, e verifiquem a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização Plataforma Digital. Para garantir uma melhor experiência na Plataforma Digital, o participante deverá acessá-la com os navegadores *Google Chrome* ou *Microsoft Edge*.

Também é recomendável que os acionistas ou seus representantes (conforme aplicável) ingressem na AGOE com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário previsto para o início dos trabalhos, com o objetivo de garantir o registro do seu acesso e a sua participação nas Assembleias.

O acionista que participar da AGOE por meio da Plataforma Digital será considerado presente e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, § 1º, da Resolução CVM nº 81/22. Reitera-se que apenas será considerado presente o acionista (ou seu representante, conforme o caso) que realizar o seu Cadastro com antecedência e acessar a Plataforma Digital na data das Assembleias, na forma e prazo previstos neste Manual.

Adicionalmente, a Companhia recomenda que, durante a AGOE, os participantes utilizem fones de ouvido, mantenham seus microfones mudos e as suas câmeras desligadas, exceto quando estiverem fazendo uso da palavra, visando a evitar instabilidade na conexão e melhorar a qualidade do áudio, ficando, desde já, facultado aos integrantes da mesa das Assembleias desativar câmeras e microfones, quando a palavra não estiver aberta aos participantes.

Sem prejuízo do disposto acima, a Plataforma Digital possibilitará uma caixa de diálogo escrito e instantâneo para comunicação com a mesa dos trabalhos e entre participantes. Os acionistas, ou seus representantes, que quiserem fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia das Assembleias devem utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio do Departamento de Relações com Investidores.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista, ou de seu representante, assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital. Nos termos da regulamentação aplicável, a Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista, ou seu representante, venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação na AGOE que não esteja sob controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a Internet ou incompatibilidades com o equipamento do acionista (ou seu representante) habilitado.

A Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia atende aos requisitos previstos no artigo 28, §1º, da Resolução CVM 81/22, quais sejam: (a) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a AGOE que não tenham



sido disponibilizados anteriormente; (b) a gravação integral das Assembleias; e (c) a possibilidade de comunicação entre acionistas.

Os acionistas (ou seus representantes) que estiverem presentes desde já autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da AGOE para registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGOE; registro da autenticidade e segurança das comunicações durante as Assembleias; registro da presença e de voto proferido; cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa. Por fim, a Companhia informa que a AGOE será integralmente gravada, na forma da regulamentação aplicável.

## 2.2. VOTO A DISTÂNCIA

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo por meio do envio de boletim de voto aos prestadores de serviço aptos a coletar e transmitir instruções de preenchimento do boletim, ou enviando o boletim diretamente para a Companhia, conforme abaixo.

### *Envio do Boletim de Voto via Prestadores de Serviço*

Os acionistas poderão transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, a saber:

- (i) o custodiante do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou
- (ii) o Banco Bradesco S.A., na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.

### *Envio do Boletim de Voto Diretamente à Companhia*

Caso o acionista deseje votar a distância por meio do envio do boletim de voto diretamente à Companhia, deverá enviar referido boletim preenchido acompanhado dos documentos indicados abaixo ao e-mail do Departamento de Relações com Investidores da Companhia [[ri@ambev.com.br](mailto:ri@ambev.com.br)], ou de forma física para o endereço da Companhia, qual seja, Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1.017, 4º andar, CEP 04530-001, São Paulo/SP, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81/22:

- (i) boletim de voto a distância devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado, podendo se utilizar de assinatura via certificado digital;
- (ii) extrato indicando a posição acionária na Companhia; e
- (iii) cópia dos seguintes documentos:



- para pessoas físicas – documento de identidade com foto do acionista;
- para pessoas jurídicas – [a] último estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, [b] demais documentos que comprovem os poderes do(s) representante(s) legal(is) do acionista, nos termos de seu estatuto ou contrato social, incluindo, sem limitação, ata de eleição de conselheiros, diretores, procurações etc., e [c] documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is);
- para fundos de investimento – [a] último regulamento consolidado do fundo, [b] estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, [c] demais documentos que comprovem os poderes do(s) representante(s) legal(is) do gestor ou administrador do fundo, conforme o caso, e [d] documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is).

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Excepcionalmente, a Companhia dispensa as formalidades de reconhecimento de firma e notariação, consularização e tradução juramentada para os itens (i) a (iii) acima, bastando a tradução livre de documentos, para fins da aceitação de boletins de voto a distância enviados diretamente à Companhia.

Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação nos termos deste Manual, serão considerados na AGOE apenas se recebidos pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, com pelo menos 7 dias de antecedência à data da AGOE, portanto até o dia **23 de abril de 2024, inclusive**. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81/22, a Companhia comunicará ao acionista, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

Caso qualquer acionista queira incluir propostas de deliberação ou candidatos a membros do Conselho Fiscal no boletim de voto a distância, será necessário apresentar tais propostas por meio de correspondência enviada ao endereço Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1.017, 4º andar, CEP 04530-001, São Paulo/SP, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, juntamente com os documentos pertinentes à proposta (incluindo as informações mencionadas no artigo 38 da Resolução CVM nº 81/22) e à qualidade e participação do acionista, nos prazos e na forma estabelecidos pela regulamentação aplicável.

### **2.3. MECANISMOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES**

Conforme prática recomendada no Código Brasileiro de Governança Corporativa, a Companhia possui mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas às assembleias gerais.

O artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76 prevê que o acionista não poderá votar nas deliberações da assembleia geral relativas ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras deliberações que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.



Durante a realização da AGOE, havendo alegação por qualquer dos acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de outro acionista que o impeça de votar na assembleia, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto (inclusive, conforme o caso, de participação em votação em separado para eleição de membro do Conselho Fiscal), e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da assembleia deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação (a qual deverá contemplar o nome do acionista potencialmente conflitado, a matéria objeto da deliberação e o conflito alegadamente existente), juntamente com eventual manifestação contrária do acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação. O próprio presidente da mesa da assembleia poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação. Caso constatado o impedimento, o acionista em questão deverá se ausentar imediatamente das discussões sobre o tema e se abster de votar.

Caso seja identificada situação de conflito de interesses por um acionista e esta não seja comunicada conforme previsto acima, o acionista deverá informá-la à Companhia em até 15 dias contados da data da AGOE, para que a Administração da Companhia possa tomar as medidas cabíveis em relação à deliberação.

Em linha com o entendimento da CVM, em situações em que o impedimento de voto seja inequívoco e o acionista não se abstenha de votar, o presidente da mesa tem o poder de declarar tal impedimento, não lhe sendo facultado impedir o voto em outras situações, sem prejuízo das disposições legais sobre a eventual anulabilidade do voto proferido.

### **3. INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO**

Para obter informações sobre as matérias objeto de deliberação nas Assembleias, consulte a Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGOE disponibilizados pela Companhia na sua página de Relações com Investidores (<http://ri.ambev.com.br>), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) na rede mundial de computadores e na sede da Companhia.

